



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 429/84.

Denomina de Rua Hildebrando da Silva a Avenida Projetada entre as quadras "S" e "T" do Loteamento nº 07 das divisões dos sítios "Maceió e Maceiozinho" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua HILDEBRANDO DA SILVA a Avenida Projetada entre as quadras "S" e "T" do Loteamento nº 07 das divisões dos sítios "Maceió e Maceiozinho" nesta Cidade

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17 DE ABRIL DE 1.984.

H. Viana da Silva
DR. HUGO VIANA DA SELVA

= PREFEITO =

Maria do Socorro Fernandes Pereira
MÁRIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA

= SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO =

Administração: Hugo Viana da Silva